



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PLC - 19/2021 22/04/2021 11:04	DISPONIBILIZADO EM: 22/Abril/2021	Comissões: CCJL, CDUTH 22/04/2021
RETIRADO PELO(S) AUTOR(ES) NA DATA DE: 11/05/2021		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que a presente subscreve, observadas as normas regimentais, apresenta o incluso Projeto de Lei Complementar que acresce artigo à Lei nº 7.084, de 23 de dezembro de 2009, que institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária e dá outras providências.

O Programa Municipal de Pavimentação Comunitária foi criado com a finalidade de promover o associativismo e participação social, fomentando a iniciativa popular na melhoria e valorização de suas propriedades, através da execução de obras de pavimentação nas vias. O programa possibilita que os proprietários dos imóveis que desejam contratar a pavimentação das ruas onde se situam suas residências, encaminhem de forma conjunta a solicitação à Prefeitura.

A participação do Município no programa acontece através da elaboração do projeto executivo da obra, implantação da rede de esgoto pluvial e da cancha, e o fornecimento de meio-fio e paralelepípedo. Os moradores por sua vez devem definir a empresa executora da obra, e por meio de rateio, garantir os recursos necessários para custear a mão de obra, pó de brita e boca de lobo.

Ocorre que não são raros os casos onde os moradores se organizam, encaminham o pedido junto ao Poder Público, que por sua parte dá início ao processo administrativo, elabora o projeto executivo da obra, mas a pavimentação acaba não acontecendo, seja por inviabilidade técnica, impossibilidade de implementar o saneamento ou algum outro fator de ordem infraestrutural.

Neste sentido, nossa proposta visa fazer com que o Município divulgue, através de seu sítio eletrônico, a fase de cada processo administrativo procedente de pedidos de adesão ao Programa, possibilitando que os interessados acompanhem o desenrolar dos processos, dando mais transparência ao progresso de cada pedido/obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres Pares, para que no momento oportuno aprovem o presente Projeto de Lei Complementar.

Caxias do Sul, 25 de março de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.

JOSE PASCUAL DAMBROS (Autor)

Vereador - PSB



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 19/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº, DE, DE DE

Acresce artigo à Lei nº 7.084, de 23 de dezembro de 2009, que institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária e dá outras providências

Art. 1º Fica acrescido o artigo 10-A à Lei nº 7.084, de 23 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 10-A Caberá ao Município divulgar, através de seu sítio eletrônico, a fase de cada processo administrativo procedente de pedidos de adesão ao Programa. (AC)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL